



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1.º  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
19.11.1992

APROVADA EM 2.º  
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
20.11.1992

Projeto de Lei Nº 997/92

Autoriza a realização de despesas e  
abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reali-  
zar despesas com servidores municipais, por comemoração do Na-  
tal no corrente exercício, podendo despesar para este fim até  
a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal auto-  
rizado a abrir crédito especial até o montante de Cr\$ 5.000.  
000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a ocorrer as des-  
pesas da presente Lei, podendo para tanto anular parcial ou to-  
talmente dotações orçamentárias e bem como a utilizar recursos  
oriundos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação,  
no corrente exercício, como recurso à abertura do crédito espe-  
cial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de  
Novembro de 1.992.

Arnaldo de Oliveira Resende

Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-